

Art. 15. Os atuais ocupantes dos cargos e funções de que trata o art. 2º, não submetidos ao processo seletivo previsto nesta Portaria, deverão comprovar, no prazo de quinze dias, que atendem aos requisitos mínimos previstos no art. 3º.

Parágrafo único. Caso não ocorra a comprovação prevista no caput, os ocupantes deverão ser exonerados ou dispensados conforme o caso.

Art. 16. A gestão do banco de talentos a que se refere o § 5º do art. 11 obedecerá aos critérios definidos por normativo específico no âmbito do DNIT.

Art. 17. Ficam revogadas as Portaria nº 187, de 30 de julho de 2015 e Portaria nº 698, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

PORTRARIA Nº 322, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.034088/2018-30, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NILUHE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ nº 19.887.037/0001-01, situada no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, S/N, KM 4,6, Safra ,CEP: 29.316-360 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO
GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS**

PORTRARIA Nº 745, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3.429/SPO, de 27 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto na seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175) e na Instrução Suplementar nº 175-002, Revisão F (IS nº 175-002F), e considerando o que consta do processo nº 00065.009756/2019-88, resolve:

Art. 1º Autorizar, até 7 de maio de 2023, o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos da HTC TREINAMENTOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, sob o nome fantasia HTC TRAINING AND BUSINESS, CNPJ nº 06.158.911/0001-28, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Parágrafo único. As categorias homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de artigos perigosos em nome da entidade estão especificados no respectivo Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino - CHE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC nº 1414/SPO, de 3 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 1, página 108, de 8 de maio de 2018.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS
UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM**

DESPACHO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 50300.011963/2018-60.

Fiscalizada: S. S. BRELAZ - ME, CNPJ nº 03.410.303/0001-70. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.581,23 (mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), pelo cometimento das infrações dispostas nos incisos XIX e XXIII do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

DESPACHO Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 50300.012910/2018-66.

Fiscalizada: E V QUEIROZ NAVIGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 14.695.644/0001-56. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 399,30 (Trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), pela prática da infração disposta no inciso XXI do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

DESPACHO Nº 55, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 50300.000313/2018-99.

Fiscalizada: J. LOPES BRAGA - ME, CNPJ nº 05.035.351/0001-93. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), pela prática da infração capitulada no inciso IV do art. 24 da Resolução nº 1.558/2009-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTRARIA Nº 70, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere no art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como o sistema oficial de processo eletrônico administrativo da Agência Nacional de Transportes Terrestres, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º Estabelecer o Centro de Documentação - CEDOC/GAB como área gestora do referido sistema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA**

PORTRARIA Nº 68, DE 6 DE MARÇO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Estabelece os procedimentos a serem observados pelas concessionárias de rodovias federais e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT para a fiscalização e o acompanhamento dos projetos desenvolvidos com a verba de RDT - Processo nº 50500.001749/2019-20.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES**

PORTRARIA Nº 1.594, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 50614.000052/2014-40, resolve:

Art. 1º declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas a seguir, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros, para cada lado, contados do eixo do traçado da rodovia conforme projeto geométrico aceito via Ofício nº 11544/2019/CGCONT/DIR/DNIT - SEDE, necessárias às obras de adequação de capacidade, restauração, segurança de tráfego e eliminação de pontos críticos na rodovia BR-304/RN (coincidente com a BR-226/RN); Trecho: Divisa CE/RN - Entr. BR-101 (B) (Natal); Subtrecho: Entr. BR-226(A) - Entr. BR-226 (B) (Complexo Viário Trampolim da Vitória); Segmento: Km 285,00 - Km 311,90; (RETA TABAJARA); Extensão: 26,9 Km; Lote: Único; PNV: 304BRN0350 - 304BRN0370.

I	- Coordenadas:	223562,067	9348744,812;	223849,553	9348687,461;
224143,936	9348629,675;	224394,828	9348605,675;	224654,477	9348674,601;
224941,793	9348760,913;	225228,349	9348847,791;	225515,086	9348935,443;
225802,041	9349022,946;	226088,854	9349110,632;	226375,717	9349198,438;
226659,454	9349285,189;	226949,229	9349373,767;	227236,112	9349461,508;
227522,687	9349550,251;	227807,762	9349639,994;	228093,955	9349729,96;
228380,433	9349819,927;	228666,672	9349909,745;	228953,066	9349999,474;
229239,408	9350088,963;	229523,14	9350177,665;	229812,247	9350268,322;
230098,728	9350357,367;	230387,909	9350447,067;	230670,824	9350535,661;
230956,872	9350626,086;	231242,968	9350716,356;	231529,02	9350806,767;
231815,131	9350896,994;	232115,55	9350984,743;	232429,909	9351026,85;
9351054,133;	233032,426	9351081,24;	233329,306	9351107,979;	233627,51
9351135,134;	233926,255	9351162,543;	234263,377	9351160,701;	234559,566
9351113,039;	234855,779	9351065,517;	235147,064	9351026,399;	235419,093
9351023,358;	235741,011	9351031,413;	236041,08	9351001,747;	236339,618
9350972,165;	236636,526	9350942,735;	236899,623	9350966,626;	237196,738
9351008,126;	237493,856	9351049,609;	237790,966	9351091,149;	238088,39
9351132,246;	238385,541	9351173,554;	238682,676	9351214,978;	238979,804
9351256,446;	239276,916	9351298,036;	239574,044	9351339,505;	239871,142
9351381,196;	240168,287	9351422,543;	240533,501	9351604,046;	240781,169
9351817,047;	240976,784	9351589,595;	240719,53	9351368,35;	240819,823
9351336,975;	241105,176	9351244,382;	241385,745	9351139,395;	241671,161
9351046,993;	241956,785	9350955,236;	242237,325	9350866,33;	242526,784
9350819,041;	242826,611	9350726,792;	243122,192	9350621,58;	243385,313
9350507,425;	243670,798	9350415,239;	243956,075	9350323,178;	244241,594
9350231,097;	244527,135	9350139,085;	244812,909	9350047,163;	245098,142
9349954,196;	245383,637	9349862,04;	245669,094	9349769,768;	245954,617
9349677,697;	246240,095	9349585,491;	246525,552	9349493,216;	246811,048
9349401,065;	247096,527				